



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO
MAIA**

JUÍZA-AUXILIAR: THAÍS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

1ª VARA DE PROTEÇÃO À MULHER DA COMARCA DE RIO BRANCO

MAGISTRADA TITULAR: OLÍVIA MARIA ALVES RIBEIRO

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 24 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 13 DE MARÇO DE 2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a 1ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025, designando-se os dias 24 a 28 de Fevereiro de 2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a 1ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco.



DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ Insights, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria, com distinção dos feitos que se encontram no âmbito da CEPRE;*

- b. Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, no âmbito da Unidade e da CEPRE;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- c. *Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

- d. *Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*

- e. *Presos Provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias, que não conste emissão de Atos do Magistrado;*

- f. *Processos nas Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*

- g. *Regularidade dos Processos na Fila “Em grau de Recurso”;*

- h. *Verificação por amostragem aos processos suspensos;*

- i. *Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

*j. Verificação por amostragem na fila de processos
Aguardando Designação e Realização de Audiências;*

*k. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados
que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

*a. **Processos conclusos:** Permanece sem incidência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

*b. **Liminares e Medidas Cautelares pendentes de apreciação:** Dessume-se a inexistência de processos pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;*

*c. **Filas de Trabalho da Unidade/Gabinete:** Incidência de 26 (vinte e seis) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias; ⚡ Redução em 96,30%, se comparado à Correição do ano anterior;*

*d. **Filas de Trabalho da CEPRE:** 11 (onze) processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias;*

*e. **Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:** Constata-se 16 (dezesesseis) processos paralisados no âmbito da Unidade Judiciária; ⚡ Redução em 97,74%, se comparado à Correição do ano anterior;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

f. Nos Fluxos atribuídos à CEPRE, consta 01 (um) processo sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;

*g. **Processos Suspensos:** Dos feitos avaliados por amostragem, deduzem-se processos em que já decorreu o prazo de suspensão determinado, bem como com extenso lapso temporal sem reavaliação;*

*h. **Processos na fila "Ag. Decurso de Prazo" com prazos vencidos:** Constam feitos em que já houve decurso do prazo estabelecido;*

*i. **Fila "Em Grau de Recurso":** Dos processos avaliados, constam feitos com Certidões de Trânsito em Julgado bem como de respectiva devolução, contudo permanecem na Fila supramencionada;*

*j. **Prisões preventivas sem reavaliação:** 01 (um) processo com preso provisório há mais de 91 (noventa e um dias) sem que contenha ato do Magistrado.*



SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2025:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2025 fora instituído, inicialmente, por meio da Portaria nº 411, de 02 de Dezembro de 2024, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delinea: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia.

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Gerência de Serviços Auxiliares – GEAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Considerando que consta atualização dos painéis estatísticos para



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<p>o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do endereço eletrônico: justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/</p> <p>Assim, para os exercícios 2024 e 2025, constam os percentuais que seguem:</p> <p>2024: 179,80%</p> <p>2025:194,97%</p> <p>(Relatório Justiça em Números atualizado até 31/01/2025)</p>
Metas:	<p>Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta.</p> <p>a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos);</p>	<p>Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se à emissão dos dados por meio do SAJ Insight, constante</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	<p>b) Meta 2 e Meta 3: b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos);</p> <p>c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho):</p> <p>c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos)</p> <p>c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)</p>	<p>do seguinte endereço eletrônico: SAJ Insights.</p> <p>Meta 1 - 2025: 52,94%;</p> <p>Meta 2, 5 e 8: Por ora, não constam os dados.</p>
<p>Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:</p>	<p>Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.</p>	<p>Considerando que os painéis estatísticos para o ano de 2025 constam com atualização até janeiro de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do Painel Justiça em</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<p>Números, constante do seguinte endereço eletrônico: justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/</p> <p>TCL atual: 22,05% (Relatório Justiça em Números atualizado até 31/01/2025)</p>
<p>Painel de monitoramento do tempo médio de tramitação dos processos de violência contra a mulher:</p>	<p><i>Tempo médio: até 400 dias (20 pontos) de 401 a 600 dias (10 pontos).</i></p>	<p>Na data de 27/02/2025, a Unidade apresenta tempo médio de 679,82 dias.</p> <p>Por meio de acesso ao painel disponibilizado pela GEAUX, a Unidade apresenta 155 (cento e cinquenta e cinco) processos tramitando há mais de 600 dias. (Relatório em anexo).</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel de monitoramento do tempo médio para concessão de medida protetiva:	<i>Tempo médio: até 02 dias (20 pontos).</i>	Na data de 27/02/2025 a Unidade apresenta Tempo Médio de 0,53 dias; Na data de 27/02/2025, constam 25 Medidas Protetivas distribuídas, pendentes de avaliação. No entanto, encontram-se dentro do tempo médio estabelecido. Recomenda-se que permaneça o gerenciamento para fins de observância ao tempo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.
--	--	---

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar as Unidades. No entanto, não exime a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que

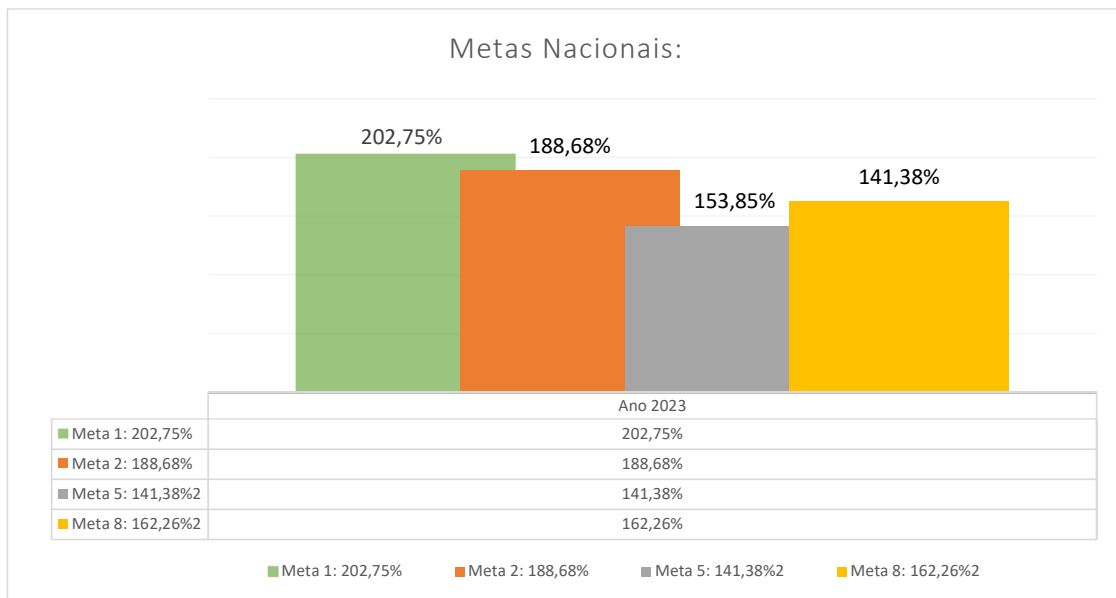


posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

METAS NACIONAIS:

● 2024:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 1ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2, 5 e 8 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes índices:



* <https://www.tjac.jus.br/metas-2024/>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a) *Consoante se denota, no ano de 2024, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2, 5 e 8, razão pela qual se parabeniza pelos resultados alcançados.*

● **2025:**

a) *Para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais, constam em fase de atualização, razão pela qual, por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/>, obteve-se o percentual de cumprimento de 52,94% na Meta 1, atualizado até o mês de fevereiro.*

b) *No que pertine às demais Metas, por ora, não constam os respectivos dados. No entanto, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.*

c) *Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos respectivos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, **acrescentando que a lista de eventuais processos pendentes constará disponibilizada no painel estatístico acima declinado.***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda - IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º graus, em acesso ao endereço eletrônico [Justiça em números](#), dessume-se:

- a) *Índice de 179,08%, no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024.*
- b) *Por outro lado, para o ano de 2025, vem apresentando o percentual de 194,01%, com dados atualizados até 31 de Janeiro.*

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao painel DATAJUD – Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, constante do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), depreende-se o percentual de inconsistências abaixo delineado:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

f) 34,8% com “algum tipo de erro”, sendo 20 inconsistências em assuntos, 163 inconsistências no polo ativo e 26 no polo passivo, ressaltando que a lista de processos pendentes consta disponibilizada no endereço eletrônico acima mencionado.

Total de processos

14.827 34,8%
Percentual com algum tipo de erro

Inconsistências em Dados Básicos

0

Inconsistências em Assuntos

20

Inconsistências Polo Ativo

163

Inconsistências Polo Passivo

26

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 24 de Fevereiro de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000 - Processos em que constam Presos Provisórios há mais de 91 dias sem emissão de ato pelo Magistrado	Data da Fiscalização: 07/02/2025 Não consta resposta da Unidade;
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 - Correição dos Magistrados - Autoinspeção	Data da Fiscalização: 13/01/2025 Consta resposta da Unidade - ID 2004088;
Autos nº 0000921-81.2025.8.01.0000 - Mandados com a Situação "Aguardando Distribuição"	Data da Fiscalização: 28/01/2025 Consta resposta da Unidade - ID 2012635.
Autos nº 0000405-61.2025.8.01.0000 - Audiências que constam com a Situação "Designadas" sem a respectiva movimentação após sua realização	Data da Fiscalização: 17/02/2025 Consta resposta da Unidade - ID 2031614.

Deste modo, dos 04 (quatro) procedimentos verificados, infere-se ausência de resposta da Unidade em um deles.

Neste contexto, recomenda-se que a Unidade permaneça intensificando a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

BNMP:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Aportou aos Fluxos desta Corregedoria, procedimento eletrônico SEI nº 0001973-15.2025.8.01.0000, instaurado no âmbito do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, o qual possui por escopo promover saneamento de pendências referentes ao BNMP.

Compulsando os autos do procedimento supramencionado, infere-se que a Unidade fora listada com 02 (dois) Alvarás de Soltura pendentes de Cumprimento (ID 2033598), razão pela qual recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0000294-14.2024.8.01.0000, dessume-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024.

No entanto, foram realizadas 04 (quatro) revisões ao Relatório de Correição. Deste modo, para o corrente ano, recomenda-se atendimento ao prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido no Relatório.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Gerência de Serviços Auxiliares e DITEC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=cursel%2Cctxmenu> - Acesso aos Gestores: solicitar perante a GEAUX.
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](https://bi.tjac.jus.br) - Acessos: Solicitar perante a DITEC.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Monitoramento de processos conclusos:**

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>

● **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](#)

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razões pelas quais foram disponibilizadas aos Magistrados e Diretores.

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de 60 (sessenta) dias:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;**

d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;**

e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;**

f) Observância aos moldes da Resolução nº 547, de 22 de Fevereiro de 2024;

g) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

h) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

i) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

j) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

k) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

l) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

*m) Recomenda-se o monitoramento da fila “**Processos Suspensos**”, de maneira a obstar a incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.*

n) Que se promova análise na Fila de Trabalho “Em Grau de Recurso”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

o) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

p) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

q) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

r) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP;

s) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010.

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO	
1º VARA DE PROTEÇÃO À MULHER DA COMARCA DE RIO BRANCO	
Magistrada Titular: Olívia Maria Alves Ribeiro	

Portaria:	01/2024
Período designado para Correição:	24/02 a 28/02/2025
Autos SEI nº:	0000451-50.2025.8.01.0000

ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:

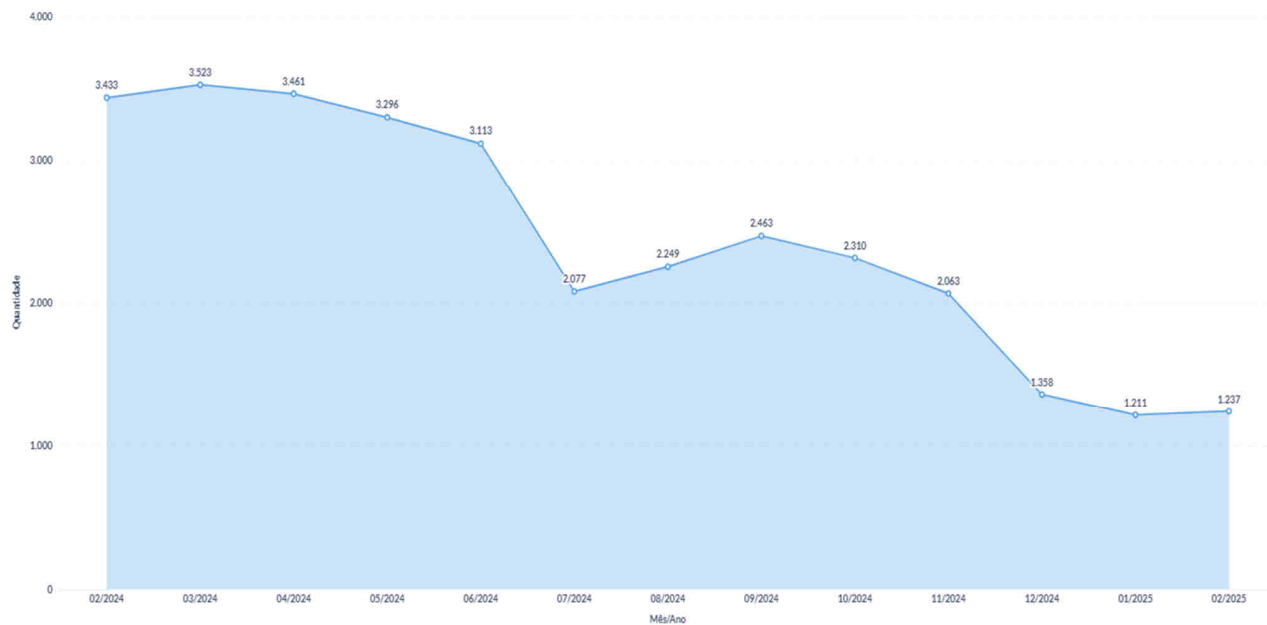
Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJ Insights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2024:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Fevereiro de 2025, apresenta **2.196 (dois mil, cento e noventa e seis) feitos a menos que o mesmo período de 2024, o que corresponde à redução de 63,97%.**



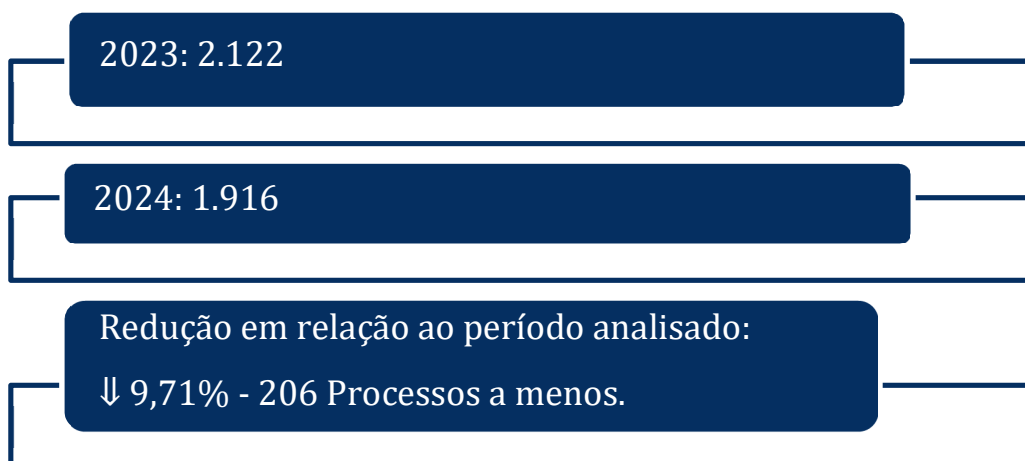
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Data do processo mais antigo da Unidade:** 27/11/2018 (0802480-81.2018.8.01.0001 - Situação: Em andamento).

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

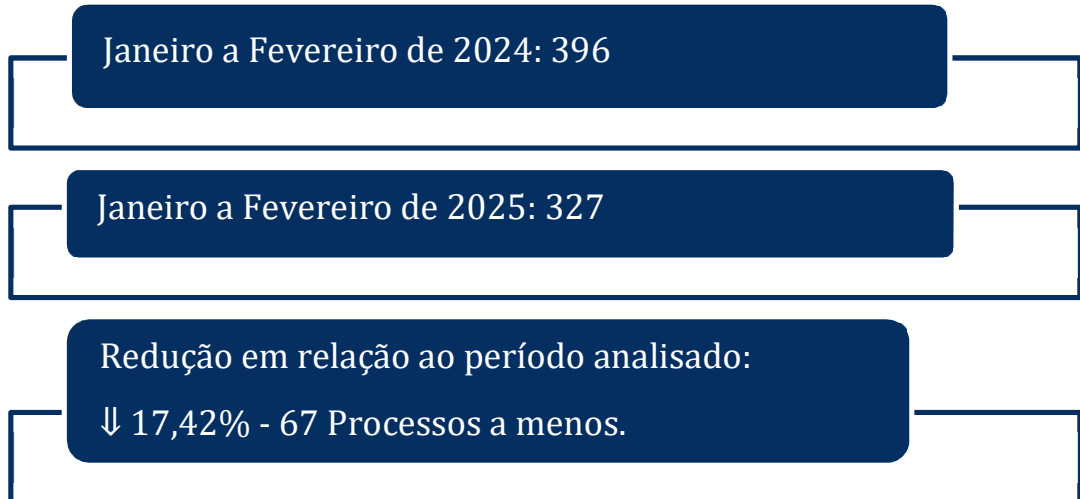
- **Comparativo entre anos de 2023 e 2024:**



- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou redução em 9,71% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

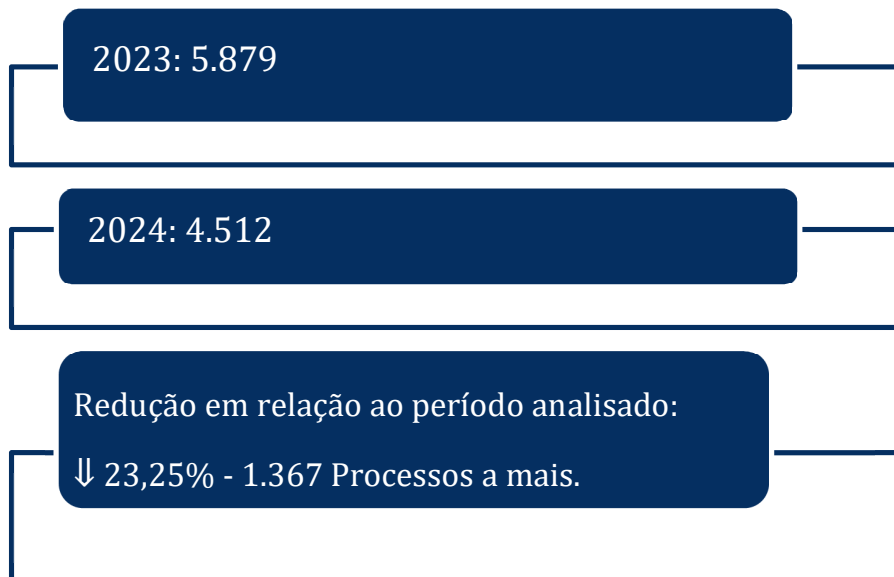


● **Constatações:** No corrente exercício, infere-se redução de 17,42% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PROCESSOS ARQUIVADOS:

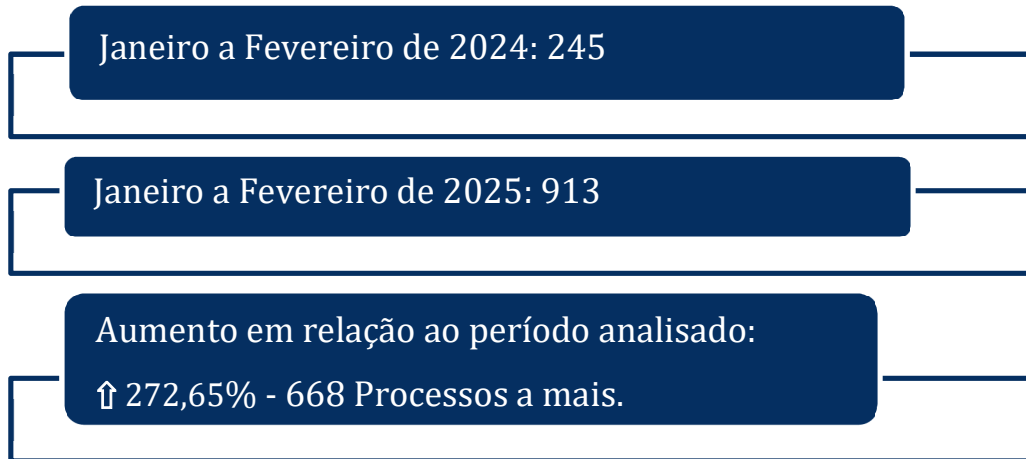
● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2024 apresentou redução de 23,25%, se comparado ao de 2023.



● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*



● **Constatações:** Dessume-se que no ano de 2025, houve aumento de 272,65% no quantitativo de Processos arquivados, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade permaneça potencializando o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



TEMPO MÉDIO DE SENTENÇA:

2023: 679

2024: 706

↑ Aumento em relação ao período analisado:
27 dias a mais.

● **Constatações:** No ano de 2024, a Unidade apresentou aumento de 27 (vinte e sete) dias no tempo médio de Sentença, de modo que se recomenda celeridade aos feitos em trâmite para fins de redução no tempo médio de sentença.



TEMPO MÉDIO DE ARQUIVAMENTO:

2023: 5.099

2024: 3.244

↓ Redução em relação ao período analisado:
1.855 dias a menos.

● **Constatações:** No ano de 2024, a Unidade apresentou redução em 1.855 dias no tempo médio de arquivamento, razão pela qual se parabeniza pelos resultados obtidos.

Outrossim, recomenda-se que permaneça imprimindo celeridade aos feitos a fim de continuar a redução no tempo de tramitação e respectivo arquivamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

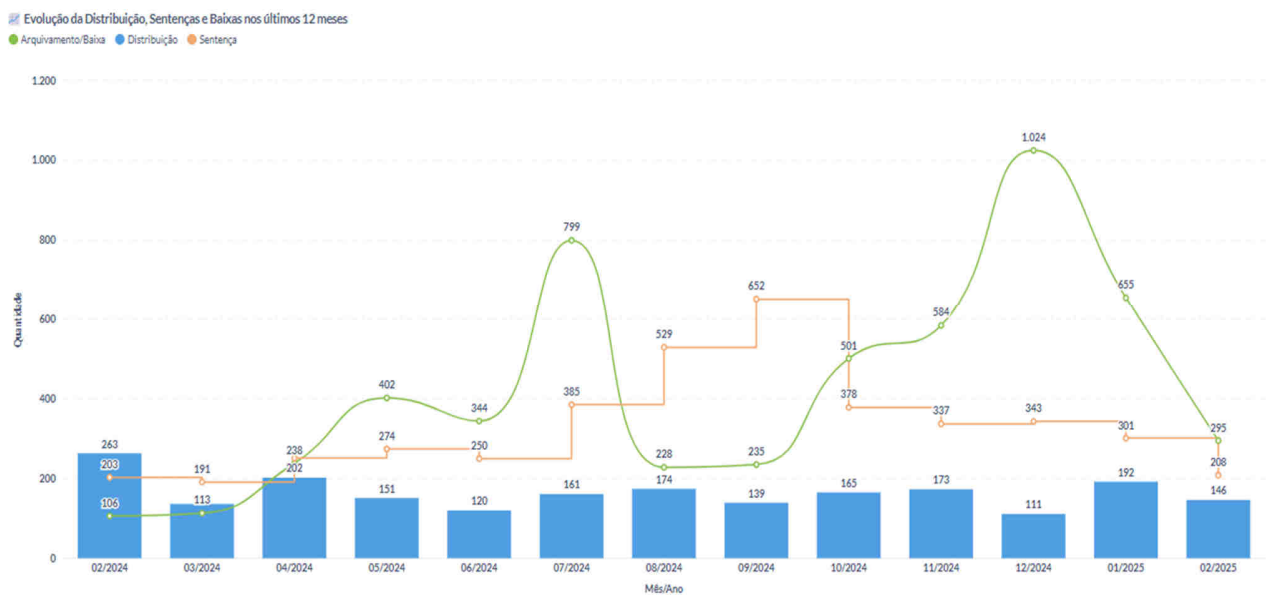
Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que nos meses de Julho e Dezembro de 2024 a Unidade apresentou expressivo aumento no quantitativo de processos arquivados. No mesmo contexto, no mês de Setembro apresentou aumento no quantitativo de Sentenças.

● Por outro lado, no mês de Fevereiro de 2025, apresentou redução no quantitativo de Distribuições, Sentenças e Arquivamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES E/OU CAUTELARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 25 de Fevereiro de 2025, infere-se que não constam Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

No mesmo período, em consulta realizada no endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), verificou-se a inexistência de medidas Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas cautelares/liminares pendentes, trata-se de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Tribunal, razão pela qual se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

1. FLUXO DE TRABALHO:

FILAS DE TRABALHO DO GABINETE

Restaram atribuídas por ocasião da implementação da CEPRE:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. CEPRE - Proteção à Mulher - Processos:

a) Ag. Providências do Gabinete:

PROCESSO	CLASSE
07136588220198010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07001292020248010001	Petição Criminal

b) Atos Urgentes:

PROCESSO	CLASSE
00034718520218010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSO	CLASSE
00008221620228010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

c) Documentos para Liberar nos Autos:

PROCESSO	CLASSE
00090802020198010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07164423220198010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07043118820208010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00046811120208010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07101921220218010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00043809320228010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00081249620228010001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
07129745520228010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00092066520228010001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
00074672320238010001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
00026593820248010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSO	CLASSE
00027875820248010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07070169320198010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00031010920218010001	Inquérito Policial
00042313420218010001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
00063402120218010001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
07154128820218010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00027024320228010001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
00032368420228010001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
00000805420238010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07070641320238010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07164498220238010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

FILA "ATOS URGENTES" (TOTAL NA FILA):

1.1. CEPRE - Proteção à Mulher - Processos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Observações
0003471-85.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Audiência de Instrução realizada em 28/03/2024 - Determinação de realização de perícia no Réu. Os autos permanecem aguardando nomeação de perito, conforme Certidão datada de 10/08/2024. Os autos permanecem na Fila de Trabalho "Atos Urgentes" há mais de 100 dias.
0000822-16.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Audiência de Instrução realizada em 28/03/2024 - Determinação de realização de perícia no Réu. Os autos permanecem aguardando nomeação de perito, conforme Certidão datada de 10/08/2024, Os autos permanecem na Fila de Trabalho "Atos Urgentes" há mais de 100 dias.

● **Constatações:** *Infere-se processos paralisados há mais de 100 dias na fila "Atos Urgentes".*

● **Recomendação:** *Considerando a incidência de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias na fila concernente aos atos Urgentes, recomenda-se estrita observância ao correto uso das filas. Ademais, acrescente-se a necessidade de observância ao célere cumprimento dos atos urgentes, uma vez que a paralisação dos mesmos há mais de 60 (sessenta) dias não se coaduna com a natureza de urgência.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILAS AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIAS (TOTAL NAS FILAS):

No período de Correição, realizou-se verificação nos processos que constam nas Filas Aguardando Designação de Audiências, ocasião em que não foram identificadas inconsistências.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

2.1. CEPRE - Proteção à Mulher - Processos:

No período de extração dos dados não constavam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

FILAS DE TRABALHO DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CEPRE:

1.2. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1. CEPRE - Proteção à Mulher - Processos

41



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória:

Processo	Classe
07033570820218010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07054539320218010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07153377820238010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

b) Ag. Devolução de Mandado:

Processo	Classe
00054891120238010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

c) Ag. Resposta de Ofício (Prazo):

Processo	Classe
00007933420208010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07040009220238010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00049674720248010001	Insanidade Mental do Acusado
07116433820228010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00006053620238010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

d) Portal - Vista Eletrônica:

Processo	Classe
00082005720218010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00012185620238010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA "AG. DECURSO DE PRAZO" (COM PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 25 de Fevereiro de 2025, procedeu-se análise das filas de trabalho "Ag. Decurso de Prazo", ocasião em que depreende-se os seguintes feitos, nos quais decorreu o prazo estabelecido:

1. CEPRE - Proteção à Mulher - Processos:

a) Ag Decurso de Prazo:

Processo	Classe	Vencimento
00033733720208010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	23/10/2024
07095922520208010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	29/07/2023; 13/02/2025
07048051620218010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	04/06/2024; 04/02/2025; 04/02/2025; 04/02/2025; 04/02/2025; 17/02/2025
07092091320218010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	17/01/2025
07113171520218010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	23/10/2024
00085833520218010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	20/01/2025
07031610420228010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	13/02/2025; 06/05/2025
07151653920238010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	13/02/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07169954020238010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	03/02/2025
07173756320238010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	17/02/2025
00040399620248010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	21/02/2025
07112548220248010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	11/02/2025
07124802520248010001	Petição Criminal	24/02/2025
07147095520248010001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	06/02/2025
07174004220248010001	Inquérito Policial	04/02/2025
07196678420248010001	Inquérito Policial	17/02/2025
07203441720248010001	Inquérito Policial	03/02/2025
00048817620248010001	Insanidade Mental do Acusado	17/02/2025
07214094720248010001	Petição Criminal	07/02/2025
07220945420248010001	Relaxamento de Prisão	18/02/2025
07222573420248010001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	20/02/2025
07237236320248010001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	20/02/2025
07236880620248010001	Inquérito Policial	17/02/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07001843420258010001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	17/02/2025
07015102920258010001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	17/02/2025
07010393020248010912	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	13/02/2025
07012688720248010912	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	21/02/2025
07012835620248010912	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	18/02/2025
07000967620258010912	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	17/02/2025
07002361320258010912	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	17/02/2025
07007948220258010912	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	17/02/2025

● **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das filas “Decurso de Prazo”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA "GRAU DE RECURSO" (TOTAL NA FILA):

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresenta o quantitativo de 194 (cento e noventa e quatro) processos na fila "Grau de Recurso" há mais de 100 (cem) dias.

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que se identificou o que segue:

Processo:	Análise:
0000032-66.2021.8.01.0001	Às fls. 87, infere-se Decisão (20/11/2023) determinando o aguardo da decisão do recurso interposto. Em pesquisa ao Recurso de nº 1001578-74.2023.8.01.0000, verificou-se Certidão de Trânsito em Julgado em 28 de novembro de 2023, com Termo de Baixa dos autos na mesma data. No entanto, os autos permanecem na fila de trabalho "Em Grau de Recurso".
0005276-05.2023.8.01.0001	Às fls. 8, consta Certidão de Distribuição data de 05 de setembro de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	Recomenda-se análise ao feito.
0706592-17.2020.8.01.0001	Considerando as certidões de fls. 214 e 215, recomenda-se reavaliação ao feito.
0003630-57.2023.8.01.0001	Consta certidão de trânsito em julgado, bem como Termo de Baixa dos autos às fls. 47, datadas de 14 de dezembro de 2023. Os autos permanecem na fila de trabalho “ <i>Em Grau de Recurso</i> ”. Recomenda-se análise aos autos.
0008566-62.2022.8.01.0001	Consta certidão de Trânsito em Julgado, bem como Termo de Baixa dos autos às fls. 39, datadas de 28 de novembro de 2023. Os autos permanecem na fila de trabalho “ <i>Em Grau de Recurso</i> ”. Recomenda-se análise aos autos.

● **Das constatações:** Da amostragem realizada, dessume-se feitos com certidões de Trânsito em Julgado, bem como Termo de Remessa e/ou Baixa, contudo permanecem na fila “*Em Grau de Recurso*”.

● **Das Recomendações:** Diante do exposto, afora avaliação e respectivo saneamento dos feitos acima listados, recomenda-se análise de todos os feitos que se encontram na fila “*Em Grau de Recurso*” com data de entrada até o mês de Dezembro de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA DE TRABALHO AG. EXPEDIÇÃO DE MANDADO (TOTAL DA FILA):

No período de Correição Eletrônica, a Unidade apresenta 170 (cento e setenta) processos na fila “*Aguardando Expedição de Mandado*”, razão pela qual realizou-se verificação, por amostragem, não se constatando inconsistências.

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 366) - (TOTAL NA FILA):

1.1. Proteção à Mulher – Processos:

a) Suspenso (Art. 366):

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentou o quantitativo de 109 (cento e nove) processos na fila “Suspenso (Art. 366)” há mais de 100 (cem) dias.

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que identificou-se o que segue:

Processo	Observação
0800199-60.2015.8.01.0001	Em análise dos autos, conforme Decisão de fls. 103, o prazo final de suspensão dos autos se deu em 01/03/2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	Os autos permanecem na Fila de Processos Suspenso, com última movimentação realizada em 07/02/2022.
0013812-83.2015.8.01.0001	Consta última movimentação realizada em 07/02/2020. Considerando o lapso temporal, sugere-se a reavaliação do feito.
0714731-89.2019.8.01.0001	Consta última movimentação realizada em 23/08/2022. Considerando o lapso temporal, sugere-se a reavaliação do feito..
0705400-15.2021.8.01.0001	Consta última movimentação realizada em 24/08/2022. Considerando o lapso temporal, sugere-se a reavaliação do feito.

1.2. CEPRE - Proteção à Mulher - Processos:

a) Suspenso (Art. 366):

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentou o quantitativo de 891 (oitocentos e noventa e um) processos na fila "Suspenso (Art. 366)" há mais de 100 (cem) dias.

Em análise, por amostragem, verificou-se:

Processo:	Observações:
0007305-04.2018.8.01.0001	Consta última movimentação realizada em 13/07/2023 - Determinação de suspensão pelo período de 08 (oito) anos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

0002101-42.2019.8.01.0001	Consta última movimentação realizada em 13/05/2021 - Determinação de suspensão pelo período de 16 (dezesesseis) anos.
0801341-60.2019.8.01.0001	Em consulta aos autos, consta a última movimentação realizada em 13/09/2022 - Determinação de suspensão pelo período de 12 (doze) anos.
0708556-79.2019.8.01.0001	Em consulta aos autos, consta a última movimentação realizada em 06/10/2022 - Determinação de suspensão pelo período de 03 (três) anos.
0800199-60.2015.8.01.0001	Consta Decisão de fls. 103, declarando a suspensão até 01/03/2024. Decorrida a data estabelecida, os autos permanecem na fila de "Suspensos".

• **Constatação:** Dos feitos avaliados, deduz-se os autos nº 0800199-60.2015.8.01.0001, com prazo final de suspensão em 01/03/2024. Decorrida a data estabelecida, os autos permanecem na fila de "Suspensos".

• Ademais, infere-se Portaria nº 114/2025, emitida no âmbito da Unidade para fins de Mutirão no fluxo "Suspenso - Art. 366 do CPP", demonstrando providências no que pertine à fila supramencionada.

• **Recomendação:** Recomenda-se que se mantenha a prática de monitoramento da fila sob análise.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

No período de extração dos dados constavam os mandados abaixo, pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000230-35.2023.8.01.0001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
0001314-71.2023.8.01.0001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
0003466-58.2024.8.01.0001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
0003566-13.2024.8.01.0001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
0003566-13.2024.8.01.0001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
0005185-12.2023.8.01.0001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
0006362-11.2023.8.01.0001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
0006974-46.2023.8.01.0001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
0007060-17.2023.8.01.0001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
0009996-49.2022.8.01.0001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
0700615-68.2025.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0714943-37.2024.8.01.0001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
0716737-93.2024.8.01.0001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
0720738-24.2024.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0801642-02.2022.8.01.0001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0000222-58.2023.8.01.0001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
0723051-55.2024.8.01.0001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe
0003165-14.2024.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

4. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, deduz-se a inexistência de processos no subfluxo *Aguardando Análise de Petições Juntadas*.

Assim, recomenda-se que a Unidade permaneça o contínuo gerenciamento do subfluxo supramencionado.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:

GABINETE

No tocante aos processos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 25 de fevereiro de 2025, demonstrou a existência de 16 (dezesseis) processos, conforme segue:

Processo	Classe	Dias sem movimentação
00023761520248010001	Pedido de Prisão Preventiva	213
00017092920248010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	82
00074672320238010001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	68



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00092066520228010001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	181
00032368420228010001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	188
07129745520228010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	82
00081249620228010001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	168
07101921220218010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	96
00042313420218010001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	188
00031010920218010001	Inquérito Policial	195
07043118820208010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	71
07164423220198010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	80
00012359720208010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	148
00090802020198010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	91
00018756120248010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	67
00026593820248010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	91



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Central de Processamento Eletrônico - CEPRE:

No que pertine aos processos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 25 de fevereiro de 2025, demonstrou a existência de 01 (um) processo, conforme segue:

Processo	Classe	Dias sem movimentação
07026487020218010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	68



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

**PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE -
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:**

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria</i>	703;	26;	⇓ Redução em 96,30%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco em andamento sem movimentação:</i>	708;	16;	⇓ Redução em 97,74%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	<i>Não constavam Processos Conclusos há mais de 100 dias.</i>	<i>Não constam Processos Conclusos há mais de 100 dias</i>	⇔ Permanece sem incidência de Processos Conclusos por mais de 100 dias, se



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

			comparado à Correição do ano anterior.
--	--	--	--

**Para fins de comparativo, levou-se em consideração tão somente às Filas que restaram atribuídas à Unidade, não se considerando os feitos constantes dos Fluxos da CEPRE.*

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2025, depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias. Noutro giro, **permanece sem incidência** de Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Deste modo, parabeniza-se pelos resultados obtidos, ao passo em que se recomenda que permaneça o monitoramento das Filas de Trabalho, promovendo-se o andamento aos feitos paralisados.

6. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
3013 audiências designadas, sendo - 02 Concentradas Protetivas; - 18 Preliminar; - 09 de Acolhimento; - 57 de Custódia; - 09 de Instrução; - 2763 de Instrução e Julgamento; - 05 de Julgamento; - 16 de Justificação; e - 134 do Art. 16 da Lei 11.340.	2.448 audiências realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Considerações: Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, a Unidade apresentou 3013 (três mil e treze) Audiências Designadas, sendo que 2448 (duas mil, quatrocentas e quarenta e oito) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 81,25% das Audiências pautadas para o período.

Impende ressaltar que, durante o período de realização da Correição, em análise à fila Ag. Designação de Audiências, depreende-se o total de 04 (quatro) processos, demonstrando redução no quantitativo de Audiências pendentes de designação, notadamente se comparado ao ano de 2024.

Recomenda-se que permaneça o monitoramento da fila sob análise, objetivando obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade nas filas “Aguardando Designação de Audiência”.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Movimentação dos processos que constam na Fila "Ag. Realização de Audiências", de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

● *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: <i>2314 Audiências;</i>	2024: <i>2448 Audiências;</i>	↑ Aumento em 134 Audiências - 6,00%, se comparado ao ano anterior;
2024 - Janeiro a Fevereiro:	2025 - Janeiro a Fevereiro:	↑ Aumento em 62 audiências - 53,00% se comparado ao mesmo período do ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>116 Audiências;</i>	<i>178 Audiências;</i>	
------------------------	------------------------	--

● **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2024 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023, bem como permanece aumentando o quantitativo de Audiências Realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

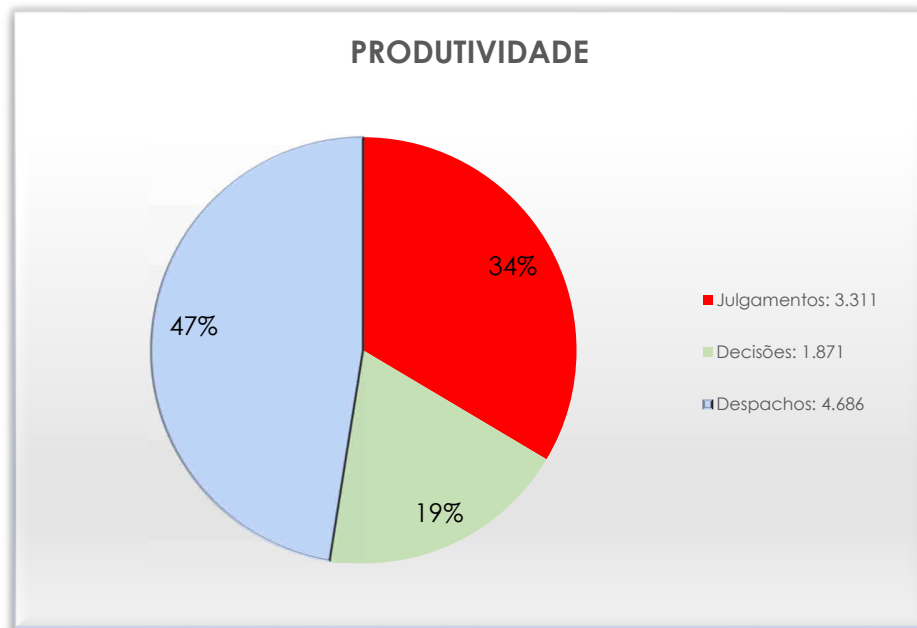
● **Recomendações:** Recomenda-se que permaneça o monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.



PRODUTIVIDADE:

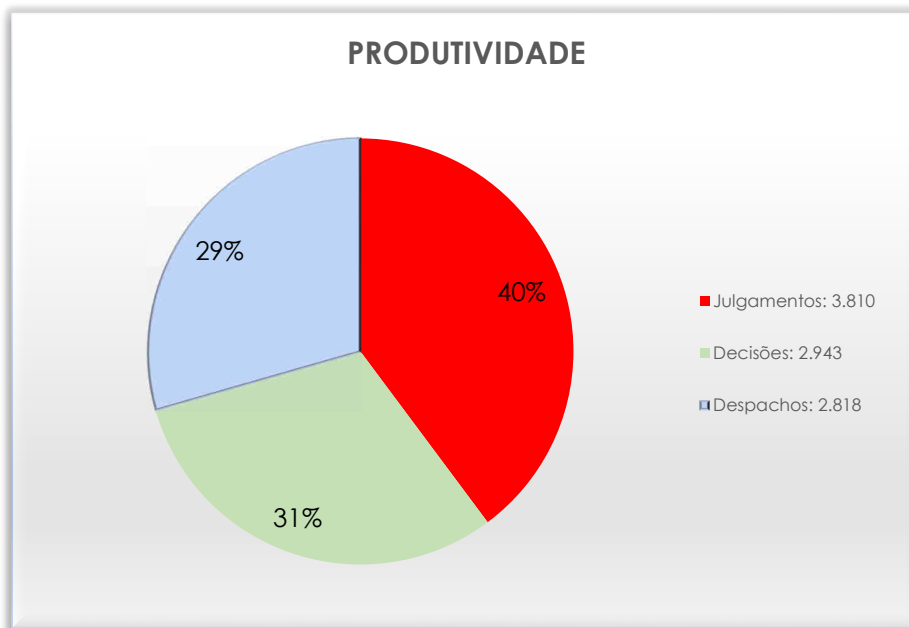
Durante o período em que a Unidade foi Correicionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- *Janeiro a Dezembro de 2023:*





● *Janeiro a Dezembro de 2024:*



● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2023:	2024:	COMPARATIVO:
Sentenças:	3.311	3.810;	↑ Aumento em 15,07%, se comparado ao ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

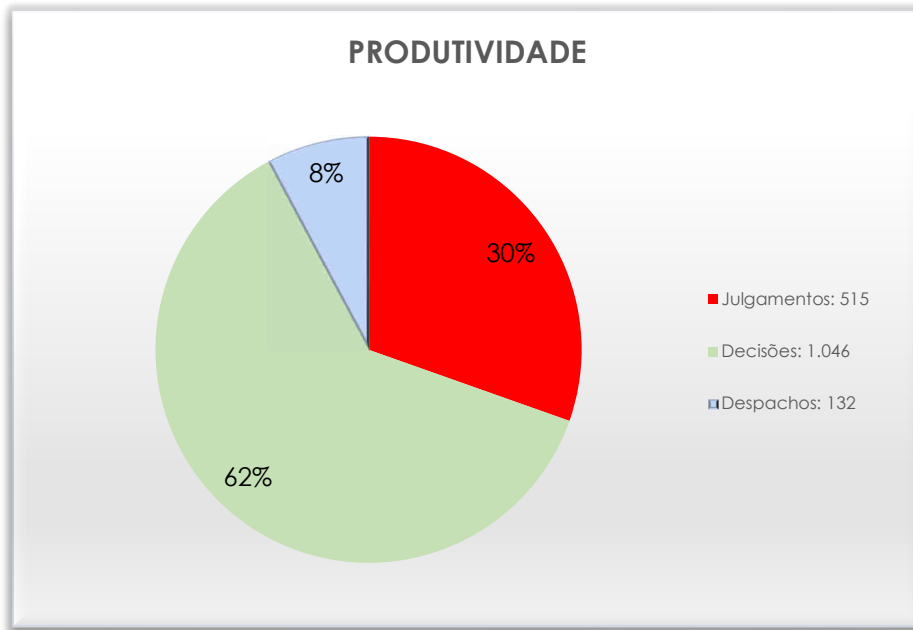
Corregedoria Geral da Justiça

Decisões:	1.871;	2.943;	↑ Aumento em 57,30%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	4.686;	2.818;	↓ Redução em 39,86%, se comparado ao ano anterior;

Constatações: Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças e Decisões, reduzindo no tocante aos Despachos.**



● *Janeiro a Fevereiro de 2025:*



● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024 – JANEIRO A FEVEREIRO:	2025 - JANEIRO A FEVEREIRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	207;	515;	↑ Aumento em 148,79%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Decisões:	234;	1.046;	↑ Aumento em 347,01%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
Despachos:	691;	132;	↓ Redução em 80,90%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, **dessume-se aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças e Decisões, ao passo que apresentou redução nos Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que se permaneça potencializando os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRESOS PROVISÓRIOS:

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária - SAJ/PG5, a Unidade Judiciária apresenta 29 (vinte e nove) processos nos quais constam Presos Provisórios.

Por outro lado, em consulta ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, depreende-se 01 (um) processo com preso provisório há mais de 91 dias, sem que contenha emissão de atos do Magistrado.

Processo	Dias de Prisão
07184422920248010001	139

Imperioso acrescentar que o Relatório acima, tem sido remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências, bem como apresente as respectivas respostas.

No tocante aos relatórios de réus presos, convém frisar acerca da importância da correta alimentação do histórico de partes, uma vez que a desatualização dos mesmos refletirá na emissão de relatórios que não correspondem à realidade dos feitos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

➤ QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS 1ª VARA DE PROTEÇÃO À MULHER DA COMARCA DE RIO BRANCO:

A composição do quadro de Servidores lotados na 1ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado	Regime de Trabalho
Régis Wellington Aires Alves de Freitas	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria	Presencial
Carina Rachel Samosa Moreira Cabral Ferreira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Assessor de Juiz	Presencial
Ronaldo Damasceno Alves	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz	-
Karine Lameira Itani Pinheiro	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	Assessor de Juiz - ASVIR	-
Eduardo Ericson	Analista Judiciário/	Efetivo	-	Teletrabalho

69



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	Técnico Judiciário			
Duanne Ribeiro Modesto	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	-	-
Marinaira Oliveira de Lima Ferreira	-	Estagiário	-	-
Rhiely de Souza André	-	Estagiário	-	-
Paulo Henrique Mendes dos Santos	-	Estagiário	-	-
Natália Alexandre Silva	-	Estagiário	-	-

Obs.: Karine Lameira Itani Pinheiro compartilha carga horária com Assessoria Jurídica Virtual

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	01 (um) Assessor de Juiz (CJ5) 03(três) Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara Cível	01 (um) Diretor de Secretaria (CJ5)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	07 (sete) Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e dois analistas judiciários (preferencialmente em Direito) 02 (dois) Estagiários (preferencialmente em Direito)
--	---

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução N° 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	01 01 Assessor de Juiz da ASVIR, além do quantitativo previsto na Resolução
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	07	02
Estagiários	02	04

- **Constatações:** Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária, deduz-se que constam divergências entre a lotação da Unidade e os dados constantes da DIPES.

A estagiária Ronicleia Oliveira Lima não consta no quadro de servidores apresentado pela DIPES (ID 2036567), ao passo que os servidores Ronaldo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Damasceno Alves, Karine Lameira Itani Pinheiro, Duanne Ribeiro Modesto, bem como os estagiários Marinaira Oliveira de Lima Ferreira, Rhiely de Souza André, Paulo Henrique Mendes dos Santos e Natália Alexandre Silva não constam no Formulário preenchido pela Unidade Judiciária no ID 2036615.

Deste modo, uma vez constatadas inconsistências no rol de servidores, sugere-se que a Unidade adote providências direcionadas à DIPES, para fins de correção das eventuais incorreções no registro de servidores.

Conclusão: O Quadro de Servidores da 1ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, na Unidade há o *déficit* de 02 (dois) Assessores de Juiz e 05 (cinco) Servidores Efetivos.

No tocante ao Regime de Trabalho, depreende-se que 01 (um) Servidor se encontra em Teletrabalho.

Observou-se ainda que constam 02 estagiários, além do quantitativo previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça